

PARECER 248/2000 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PL 394/1999

A matéria em pauta é o Projeto de Lei 394/1999 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran. Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo possuírem bula transcrita em braile. Esclarece o Ilustre Autor, na justificativa da proposição, que tem o objetivo de proporcionar maior conforto, comodidade e segurança aos cidadãos portadores de deficiência visual nas ocasiões de compra de medicamentos. Já se manifestaram favoravelmente à presente iniciativa a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Em relação aos aspectos que devemos analisar, sublinhamos a importância do acesso às informações sobre os medicamentos, tais como composição, posologia, indicações, contra-indicações, precauções etc. São orientações importantes, que devem estar disponibilizadas para todos. Os deficientes visuais não têm este acesso garantido, o que, além de comprometer o pleno exercício de sua cidadania, representa mais um obstáculo no dia-a-dia destas pessoas, um desrespeito às suas peculiaridades.

O projeto ora em discussão constitui-se em um passo importante para democratização de nossa cidade e, portanto, esta Comissão coloca-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 24/02/00.

José Olímpio - Relator

Nelson Proença

Domingos Dissei

Rubens Calvo